

Lei nº 418, de ~~20~~ 27 de novembro
de 1960.

AutORIZA o Prefeito Municipal a contratar, em prestações bancárias de emergência e a curto prazo.

O Prefeito Municipal de Melva, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreteu e em parciais o promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Prefeito Municipal autorizado, em caráter permanente, a efetivar, em nome do Município, em prestações bancárias de emergência e a curto prazo, até o limite de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

Artigo 2º - Para atender despesas de juros, impostos e outros, decorrentes de tais empréstimos, no atual exercício, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzados).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exercício de arrecadação previsto para a corrente exer-

cião.

Artigo 3º. - Na execução de 1961, se a Prefeitura tiver necessidade de contratar empréstimos, nos termos do artigo 1º desta Lei, os termos, condições, juros, encargos, serão sujeitos de novo, redação, especiais, e suas proposições, a Prefeitura submeterá à aprovação da Câmara na ocasião oportuna.

Artigo 4º. - A partir do exercício de 1962, tais despesas, serão consignadas em orçamento.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Udiara, em 22 de Novembro de 1960.

Prefeito Municipal
~~W. F. Machado~~

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data seguinte.

Secretário da Prefeitura